MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24 DE 27 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DESAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL NOS TERMOSDA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120/2022, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição conferida pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor do vencimento básico mensal dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº.120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A aplicação do piso referido no art. 1ºdependerá dos repasses realizados pela União ao Município, nos termos dos §§ 8º e 9º, do art. 198 da Constituição da República.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta das dotações contidas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus feitos a 05 de maio de 2022.

Cuité, 27 de julho de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito